

PORTARIA DENATRAN Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Aplica sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica JABOATÃO DESCONTAMINAÇÃO E INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ nº 13.977.530/0001-36, estabelecida no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução CONTRAN nº 232, de 30 de março de 2007, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica JABOATÃO DESCONTAMINAÇÃO E INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ nº 13.977.530/0001-36, estabelecida na Rua Mata Grande, nº 63, Jardim Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.340-000, licenciada por meio da Portaria DENATRAN nº 196, de 9 de outubro de 2013, que outorga a licença para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão das irregularidades previstas nos itens 01, 05, 09 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 05 de agosto de 2015, constantes do Processo nº 80000.021176/2015-29.

ALBERTO ANGERAMI
Diretor